

LEI MUNICIPAL Nº 2154 DE 29 DE JUNHO DE 1976

quinta Lei:

A Câmara Municipal aprova e dá promulgação a seguinte Lei:

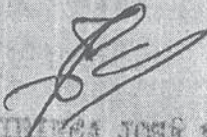
Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento em pontuação, de até 40% (quarenta por cento), referente a Licença Prêmio, concedida aos Funcionários Públicos Municipais, de que trata o artigo 124, e parágrafos da Lei nº 60 de 24 de novembro de 1971.

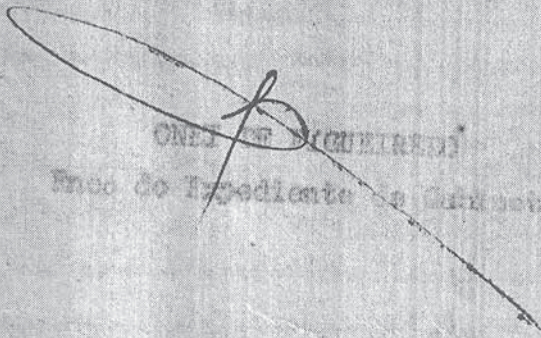
Artigo 2º - O restante da Licença prêmio, deverá ser gozada pelo funcionário, integralmente, ou na forma estabelecida pelo parágrafo único do artigo 127, da Lei nº 60 de 24 de novembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Artigo 3º - Autorizado o pagamento constante do artigo 1º desta Lei, não ficará a Prefeitura obrigada a arcar com o gozo de licença, simultaneamente, salvo quando não houver prejuízo para os serviços municipais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 29 de junho de 1976 - 12º ano da Instalação do Município.


HELENA JOSÉ DE MELLI
PREFEITA MUNICIPAL


ONÉSIO MICHELINI
Enc. do Expediente nº 2154/76

Publicado no quadro de editais nº 2154/76.